

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021
PROCESSO nº. 72/2021**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2021**, no Prédio da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. **26/2021**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Decreto municipal de nº 01/2021, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA À RUA HIPÓLITO PINTO, N 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA".

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e seus Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06) que QUISEREM participar da presente licitação e usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar os ditames da legislação em vigor.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4-Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: 5.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG

PREGÃO Nº. 26/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL- MG

PREGÃO Nº. 26/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

16.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Pregão será exigida a seguinte documentação:

8.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores,
- b) Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Quartel Geral/MG;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) - certidão negativa de falência, e concordata expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

8.2.4.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e com desempenho;

8.2.4.2- É facultado aos proponentes interessados a visita técnica.

8.2.5.- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo.

8.2.6. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2.6.1- No caso

8.2.7. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

8.2.8. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

8.2.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.2. 10.. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

8.2.11. – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço global.

9.15. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.19- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORA SINDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

9.20- Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. – Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria pela Secretaria requisitante.

13.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue no Setor de Contabilidade do município.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 Incumbe à Contratante:

14.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 5 (cinco) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º(décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.03.04.122.0007.1008.44905200	Aquisição de Equipamentos para Serviços Gerais da Administração Equipamentos E Material Permanente

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Dores do Indaiá/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, Quartel Geral, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefax (37) 35431190 ou pelo E-mail licitação@quartelgeral.mg.gov.br

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 15:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo de Descrição do Objeto, (termo de referência)
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

Quartel Geral, 17 de maio de 2021.

Cibele de Assis Campos
Pregoeira

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021

O Município de QUARTEL GERAL/MG – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, inscrito no CNPJ _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a _____, CNPJ N°....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para **Aquisição de móveis planejados para o Prédio Sede da Administração Municipal, situado à Rua Hipólito Pinto, nº 240, nomeado "Centro Administrativo João Crisóstomo de Araújo - João Dona"**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 072/2021, na modalidade Pregão presencial nº 26/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADO À RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA".

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 5º dia útil, ao mês subsequente após o término prestação dos serviços que deverá ser embasada no Termo de referência que faz parte do Edital.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº FICHA: 39 - FONTE: 100

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. – Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local da prestação dos serviços, preservando-se o mínimo de 4 horas/dia.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) elaborar, habilitar e acompanhar propostas formais (junto aos órgãos concedentes) e eletrônicas (operacionalização dos sistemas SIGCON, SICONV, SIMEC, SISMOB) visando a captação de recursos financeiros (celebração de convênios, contratos de repasse ou termo de cooperação) e aplicabilidade dos mesmos no Município.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é menor preço por lote.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Quartel Geral, _____ de _____ de 2021.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas: _____
CPF nº :

CPF nº :

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº, bem como formular
propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 26/2021, DECLARA
expressamente que :

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A
PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADO Á RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240, NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA"

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	V A L O R UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Conforme termo de referência		
	Conforme Termo de referência		

OBS: A PROPOSTA SERÁ APRESENTADA CONFORME PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso) :(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

ANEXO V – DESCRIÇÃO DO OBJETO, (TERMO DE REFERÊNCIA);

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SITUADA À RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 240 NOMEADO "CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO - JOÃO DONA"

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade e Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	00033497	Aparador em MDF Itapuá com 02 gavetas com corrediças telescópicas medindo: 1,40 cm de comprimento x 80 cm de altura x 46 cm de largura.	Unidade	1,0000	1.276,6667	1.276,6600
001	0002	00033517	Aparador em MDF Itapuá medindo: 1,25m de comprimento x 0,75m de altura x 0,30m de largura.	Unidade	1,0000	1.111,0000	1.111,0000
001	0003	00033524	Aparador em MDF Itapuá medindo: 1,58m de comprimento x 0,75m de altura x 0,30m de profundidade.	Unidade	1,0000	1.322,3333	1.322,3300
001	0004	00033514	Aparador em MDF Itapuá medindo: 1,95m de comprimento x 0,75m de altura x 0,35m de profundidade.	Unidade	1,0000	1.710,0000	1.710,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0005	000335 22	Aparador em MDF Itapuá medindo: 2,00m de comprimento x 0,75m de altura x 0,45m de profundidade.	Unidade	1,0000	1.710,000	1.710,000
001	0006	000335 26	Aparador em MDF Itapuá medindo: 2,20m de comprimento x 0,75m de altura x 0,40m de profundidade.	Unidade	1,0000	2.201,000	2.201,000
001	0007	000335 27	Aparador em MDF Itapuá medindo: 2,95m de comprimento x 0,75m de altura x 0,40m de profundidade.	Unidade	1,0000	2.201,000	2.201,000
001	0008	000335 35	Aparador em MDF Itapuá, medindo: 1,30m de comprimento x 0,75m de altura x 0,50 de profundidade.	Unidade	1,0000	1.140,000	1.140,000
001	0009	000335 08	Armário em L em MDF Itapuá, sendo os 02 lados com 04 portas de abrir, medindo: 2,60m a direita x 0,90m de altura x 0,50m de profundidade. 2,00m a esquerda x 0,90m de altura x 0,50 de profundidade	Unidade	1,0000	4.719,333	4.719,330



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0010	000335 18	Armário em L para bancada da pia em MDF Itapuá, com 03 gaveteiros e portas de abrir com prateleiras internas medindo: 2,75m de comprimento x 0,80m de altura x 0,60m de profundidade; 2,45m de comprimento x 0,80m de altura x 0,60m de profundidade.	Unidade	1,0000	4.765,0 000	4.765,00 00
001	0011	000335 02	Armário em MDF Itapuá com 04 portas e prateleira interna medindo: 2,00 mt de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade.	Unidade	1,0000	2.315,0 000	2.315,00 00
001	0012	000335 04	Armário em MDF Itapuá com 04 portas e prateleira interna medindo: 2,10 cm comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade.	Unidade	1,0000	2.151,0 000	2.151,00 00
001	0013	000335 03	Armário em MDF Itapuá com 04 portas e prateleira interna medindo: 2,50 cm de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade.	Unidade	1,0000	2.315,0 000	2.315,00 00
001	0014	000335 09	Armário em MDF Itapuá com 08 portas de abrir e prateleiras internas medindo: 3,48m de comprimento x 0,90m de altura x 0,35m de profundidade.	Unidade	1,0000	3.591,0 000	3.591,00 00



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0015	00033511	Armário em MDF Itapuá com 08 portas de abrir e prateleiras internas, medindo: 3,90m de comprimento x 0,90m de altura x 0,44m de profundidade.	Unidade	1,0000	4.058,333	4.058,3300
001	0016	00033493	Armário em MDF Itapuá com 10 portas de abrir e prateleiras internas medindo: 5,50 cm de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade.	Unidade	1,0000	5.643,000	5.643,0000
001	0017	00033500	Armário em MDF Itapuá com 10 portas e prateleiras internas medindo: 5,49 cm de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade.	Unidade	1,0000	5.643,000	5.643,0000
001	0018	00033484	Armário em MDF Itapuã com base e tampo e lateral com 3cm de espessura medindo: 5,50 cm de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade com 10 portas de abrir e prateleiras internas.	Unidade	1,0000	5.683,000	5.683,0000
001	0019	00033512	Armário em MDF Itapuá suspenso com 08 portas de abrir e prateleiras internas medindo: 3,72m de comprimento x 0,70m de altura x 0,35m de profundidade.	Unidade	2,0000	2.992,000	5.984,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0020	00033531	Armário em MDF Itapuá suspenso com 10 portas de abrir e prateleiras internas medindo: 4,22m de comprimento x 0,70m de altura x 0,56m de profundidade.	Unidade	1,0000	4.328,0000	4.328,0000
001	0021	00033515	Armário em MDF Itapuá suspenso com 10 portas de abrir e prateleiras internas medindo: 5,50m de comprimento x 0,70m de altura x 0,35m de profundidade.	Unidade	1,0000	4.389,0000	4.389,0000
001	0022	00033519	Armário em MDF Itapuá suspenso com portas e nichos medindo: 3,05m de comprimento x 0,75m de altura x 0,60m de profundidade, com espaço para geladeira.	Unidade	1,0000	4.174,3333	4.174,3300
001	0023	00033534	Armário em MDF Itapuá, suspenso com 10 portas de abrir, com prateleiras internas, medindo: 4,80m de comprimento x 0,70m de altura x 0,50m de profundidade.	Unidade	1,0000	3.830,3333	3.830,3300



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0024	00033492	Armário em U em MDF Itapuá com portas e prateleiras internas medindo: Lado direito 1,30 cm de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade. Lado esquerdo 1,30 cm de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade. Parede central: 3,40 cm de comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade.	Unidade	2,0000	6.156,0000	12.312,0000
001	0025	00033488	Arquivo em MDF Itapuá com base e lateral com 3cm de espessura, com 04 gavetas para pastas com corredeiras telescópicas, medindo: 50 cm de comprimento x 1,30 cm de altura x 46 cm de profundidade.	Unidade	4,0000	1.788,0000	7.152,0000
001	0026	00033485	Arquivo em MDF Itapuá com base e tampo e laterais com 3cm espessura com 04 gavetas para pastas, com corredeiras telescópicas medindo: 50 cm de comprimento x 1,33 cm de altura x 46 cm de profundidade.	Unidade	7,0000	1.788,0000	12.516,0000
001	0027	00033491	Arquivo em MDF Itapuá com base e tampo e lateral com 3cm de espessura, com 04 gavetas para pastas com corredeiras telescópicas medindo: 50 cm de comprimento x 1,30 cm de altura x 46 cm de profundidade.	Unidade	17,0000	1.788,0000	30.396,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0028	00033487	Gaveteiro em MDF Itapuá, com 05 gavetas com corredeiras telescópicas, medindo: 1,80 cm de altura x 1,30 cm de largura x 47,5 cm de profundidade..	Unidade	4,0000	1.333,6667	5.334,6600
001	0029	00033490	Mesa com estações de trabalho para 04 pessoas em MDF Itapuá, medindo: 1,30 cm a direita x 1,10 cm a esquerda x 0,80 cm de frente x 80 cm de altura,	Unidade	1,0000	4.132,0000	4.132,0000
001	0030	00033505	Mesa de estação de trabalho para 03 pessoas em MDF Itapuá, medindo 1,00cm esquerda x 1,00 cm a direita x 1,20 cm frente.	Unidade	1,0000	3.135,0000	3.135,0000
001	0031	00033523	Mesa de trabalho em MDF Itapuá medindo: 1,80m de comprimento x 0,80m de altura x 0,35 de largura.	Unidade	1,0000	1.710,0000	1.710,0000
001	0032	00033489	Mesa de trabalho em MDF Itapuá medindo: 1,80 cm de comprimento x 080 cm de altura x 50 cm de largura.	Unidade	4,0000	1.641,3333	6.565,3300
001	0033	00033528	Mesa em madeira maciça Jequitibá para 14 pessoas, com pés em madeira, medindo: 3,00m de comprimento x 0,88m de largura x 0,80m de altura.	Unidade	1,0000	9.975,0000	9.975,0000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0034	00033495	Mesa em MDF Itapuá com 03 gavetas com corredeiras telescópicas medindo: 1,20 cm de comprimento x 80 cm de altura x 50 cm de largura.	Unidade	13,0000	1.140,000	14.820,000
001	0035	00033529	Mesa em MDF Itapuá de canto, medindo: 0,40m de comprimento x 0,40m de largura x 0,50m de altura.	Unidade	1,0000	228,000	228,000
001	0036	00033510	Mesa em MDF Itapuá dupla, sendo 01 gaveta em cada, com corredeiras telescópicas medindo: 3,90m de comprimento x 0,90m de altura x 0,64m de profundidade.	Unidade	2,0000	4.001,333	8.002,6600
001	0037	00033506	Mesa em MDF Itapuá medindo: 1,20cm de comprimento x 90 cm altura x 60 cm de profundidade.	Unidade	1,0000	1.231,000	1.231,000
001	0038	00033507	Mesa em MDF Itapuá medindo: 1,50cm de comprimento x 90 cm de altura x 60 cm largura.	Unidade	1,0000	1.567,000	1.567,000
001	0039	00033486	Mesa em MDF Itapuá, com 3 gavetas com corredeiras telescópicas medindo: 1,20 cm de comprimento x 75 cm de altura x 50 cm de largura	Unidade	2,0000	1.140,000	2.280,000
001	0040	00033530	Mesa em MDF Itapuá, medindo: 1,80m de comprimento x 0,80m de altura x 0,60m de largura.	Unidade	1,0000	1.710,000	1.710,000



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

001	0041	00033533	Mesa em MDF Itapuá, medindo: 1,80m de comprimento x 0,80m de altura x 0,63m de profundidade.	Unidade	1,0000	1.710,0000	1.710,0000
001	0042	00033532	Mesa em MDF Itapuá, medindo: 2,35m de comprimento x 0,75m de altura x 0,48m de largura.	Unidade	1,0000	2.008,3333	2.008,3300
001	0043	00033496	Mesa estação para 03 pessoas em MDF Itapuá medindo: 1,30 cm a direita x 1,10 cm a esquerda x 80 cm de frente x 80 cm de altura.	Unidade	1,0000	3.135,0000	3.135,0000
001	0044	00033520	Mesa maciça em madeira Jequitibá com pés em madeira, medindo: 2,72m de comprimento x 1,00m de largura x 0,80m de altura.	Unidade	1,0000	7.866,0000	7.866,0000
001	0045	00033525	Mesa maciça em madeira Jequitibá, em L com 01 gaveteiro lateral, medindo: 1,80m a esquerda x 2,00m de frente x 0,80m de altura.	Unidade	1,0000	3.249,0000	3.249,0000
001	0046	00033513	Prateleira em MDF Itapuá medindo: 3,72 cm comprimento x 35 cm largura x 5 espessura.	Unidade	3,0000	925,0000	2.775,0000

OBSERVAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição de móveis planejados para o prédio sede da administração municipal situada à Rua Hipólito Pinto, nº 240 nomeado "Centro Administrativo João Crisóstomo de Araújo - João Dona" devido a necessidade para compra dos novos móveis da sede

para realizar a transferência para a nova Prefeitura Municipal pois esse novo prédio se encontra fechado.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

2.1- Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 c/c Decreto Municipal 01/2021 em seu ANEXO I.

2.2- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 220.071,29 (Duzentos e vinte mil setenta e um reais e vinte e nove centavos).**

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

4.3- A garantia dos móveis deverá ser de no mínimo 12 meses.

4.4 - O licitante vencedor deverá entregar todos os móveis conforme plantas e memorial descritivo, e todos os móveis deverá ser entregues montados no local indicado pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada obriga-se a:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados neste Edital.
- b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o serviço mal executado;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- h) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, no local determinado pela Administração, com antecedência aos dias do evento, para perfeito funcionamento.
- i) Não subcontratar o total dos serviços licitados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, mediante autorização da Administração Municipal, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
- j) Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas ou pessoas que irão executá-los;
- k) A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e será responsabilizada por qualquer dano causado ao contratante ou a terceiros, em decorrência de falhas na execução dos serviços prestados.
- l) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais utilizados.
- m) Responder por eventuais danos causados, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- n) Fornecer todos produtos a serem instalados, bem como os materiais e equipamentos utilizados para o serviço.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO;

6.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, o qual será nomeado mediante Portaria de lavra do prefeito municipal.

6.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo fato da escolha do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação ser tarefa discricionária do gestor público (TCU no Acórdão nº 492/2012 –Plenário)e também pelo fato da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração depender da técnica usada na pesquisa de preços (Acórdão 2829/2015 –TCU –Plenário),o cálculo do valor estimado considerou: a) Cotações de preço mais barata e não promocional entregue pelos fornecedores de acordo com o princípio da economicidade e conforme o art. 2º, Inciso IV, da Instrução Normativa MPOG nº 05/2014.5.2.

O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de três orçamentos por item (Acórdão nº 1685/2010 -TCU -2ª Câmara), e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (Acórdão 1108/2007 -TCU -Plenário; Acórdão 403/2013 -TCU -1º Câmara; Acórdão 2943/2013 -TCU -Plenário);

Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média de preços.

EM RELAÇÃO À ME /EPP;

O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional.

Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**; III –

Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);”.

A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micros e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração;

No caso pelo valor orçado, a referida contratação não é destinada de forma exclusiva a ME, e EPP sendo que o valor global da contratação foi de **R\$ 220.071,29 (Duzentos e vinte mil setenta e um reais e vinte e nove centavos).**

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS ÚTEIS.

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO



_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 26/2021, DECLARA
expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 26/2021, DECLARA
expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o Edital;

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**ANEXO VIII AO PROCESSO Nº. 72/2021,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)